

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.250, DE 15 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com aquisição de ambulatórios, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "C" — Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 6,062% (sessenta e dois milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Waldir da Silva Prado, respondendo p/expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.251, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara
JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), suplementar às verbas de seu orçamento próprio, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

	Cr\$
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	7.783.226,00
101 — Mensalistas	1.820.460,00
11 — Vantagens diversas	
110 — Auxílio para diferenças de caixa	27.300,00
117 — Adicional por tempo de serviço	535.461,00
15 — Gratificações	
157 — Outras gratificações	15.800,00
159 — Abono provisório	1.639.403,00

VERBA N. 2

4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	178.345,00
Total	12.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita à verba n. 316 — 8.31.4 — item 493 inciso 8, do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 40.115, de 21 de maio de 1962, expedido nos termos do artigo 18, das Leis n. 6.773, de 27 de janeiro de 1952 e 6.800, de 26 de abril de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de Junho de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.252, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara
JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito no valor de Cr\$ 11.710.620,00 (onze milhões setecentos e dez mil, seiscentos e vinte cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente da mesma Faculdade, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

8.31.0 0 — Pessoal Fixo	Cr\$
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	2.475.300,00
012 — Funções gratificadas	16.800,00
017 — Adicional por tempo de serviço	209.729,00
018 — Auxílio para diferença de caixa	8.920,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	7.100.000,00
101 — Mensalistas	1.333.880,00
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	85.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.710.620,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) — Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) a suplementação da Verba n. 316-2, código geral — 8.31.4, de que trata o decreto n. 40.115, de 21-5-62; e,

b) — Cr\$ 1.210.620,00 (um milhão duzentos e dez mil, seiscentos e vinte cruzeiros) provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de Junho de 1962

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.253, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 39.528, de 18 de dezembro de 1961

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) as dotações do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	209,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar	20,00
38 — Custeio, manutenção e conservação	
367 — Próprios do Estado	30,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	50,00
41 — Utilidades contratuais	
416 — Taxas sobre próprios do Estado	5,00
42 — Serviços de conservação	
427 — Próprios do Estado	20,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	58,00
47 — Despesas especiais	
475 — Serviços auxiliares	19,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente de contabilidade, de estatística e similares	40,00
201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	30,00
22 — Máquinas e acessórios	
220 — Maquinário para oficinas	10,00
8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	30,00
302 — Material elétrico e de iluminação	10,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	80,00
323 — Combustíveis	40,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	10,00
8.31.4 4 — Despesas diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	60,00
43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	20,00
44 — Estimulos e fomento em geral	
444 — Custeio de cursos especializados	50,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 400,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1962

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.254, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 589,2 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas	
44 — Estimulos e fomento em geral	
447 — Troféus e medalhas	589,2

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência mencionados a seguinte dotação: